

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 055/2021
PROCESSO PAE Nº 2021/1001391

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A
AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ- AGE/PA E
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE/PA** com Sede na Cidade de Belém-PA, na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, Bairro de Fátima, inscrita no CNPJ Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada por seu auditor geral do Estado, **JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO**, doravante denominada **AGE** e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**, com Sede na Av. Magalhães Barata, 1234, São Brás, CEP: 66.060281, Belém/PA, inscrita no CNPJ Nº 04.825.329/0001-42, neste ato representada pela Presidente **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **JUCEPA**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do Disposto no Art. 115 e 121 da Constituição Estadual do Pará, da Lei nº 8.934/1994 de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1.800/1996 de 30 de janeiro de 1996, que a regulamentou, e as instruções normativas do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como na Lei Estadual nº 6.176/1998 de 29 de dezembro de 1998 e Decreto Estadual nº 2.536/2006 que a regulamentou mediante as cláusulas e condições:

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** com fundamento no art. nº 116, §1º da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação, visa estabelecer formas de Cooperação Técnica mútua entre a **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE** e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA**, no sentido de dinamizar o cumprimento do disposto no Art. 115 e 121 da Constituição Estadual do Pará, bem como na Lei Estadual no Art. 115 e 121 da Constituição Estadual nº 6.176/1998 de 29 de Dezembro de 1998 e Decreto Estadual nº 2.536/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

- 2.1.** A Cooperação pretendida pelos partícipes, consistirá no acesso as informações pelos servidores da AGE do banco de dados re registro público das empresas mercantis realizadas pela JUCEPA;
- 2.2.** As atividades a qual se refere essa cláusula serão executadas por meio de Credenciamento de servidores da AGE para cesso ao sistema de informações da JUCEPA de Termo com as normas de segurança da informação e poderá ser também estabelecido mediante troca de correspondência e intercâmbio de informações técnicas, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal.
- 2.3.** Para fins de gerenciamento e operacionalização do presente instrumento, ficam designados o Auditor-Geral do Estado do Pará e a Presidente da JUCEPA;
- 2.4.** As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Termo que requeiram formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

3.1. A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

4.1. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ou outro.

4.2. No caso de ocorrências de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.2. O prazo da vigência do Presente Termo será sua vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado por qualquer dos partícipes, dando-se notificação à outra, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Aplicam-se a execução deste Termo, no que couber, as disposições do Art. 115 e 121 da Constituição Estadual do Pará, da Lei nº 8.934/1994 de 18 de Novembro de 1994, Decreto nº 1.800/1996 de 30 de janeiro de 1996 que a regulamentou, e as Instruções Normativas do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como na Lei Estadual nº 6.176/1998 de 29 de Dezembro de 1998 e Decreto Estadual nº 2.536/2006 que a regulamentou.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum Termo pelos signatários mediante aditamento. E por assim estarem acordados, os partícipes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém, ____ de ____ de 2021

CILENE MOREIRA
MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por CILENE
Dados: 2021.12.09 16:40:23 -03'00'

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

JOSE RUBENS
BARREIROS DE LEAO

Assinado de forma digital por JOSE
RUBENS BARREIROS DE LEAO
Dados: 2021.12.06 12:04:09 -03'00'

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor-Geral do Estado do Pará

Testemunhas:

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará –66060-281 **Fone:** (091) 3217-5800 **Fax:** 091-

3217-5840. **Endereço Eletrônico:** jucepa@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com

Identificador de autenticação: 2EAE44D.8407.E38.32FBB0500FE88606AD

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1368868 Anexo/Sequencial: 1